



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 27 /2016**

*"Dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE RATOS, no âmbito do Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, o **PROGRAMA DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE RATOS**, de caráter permanente, com o objetivo principal de reduzir doenças originadas pelo contato com Roedores Sinatrópicos.

**Art. 2º.** O Programa de que trata esta Lei consistirá em ações educativas da população e em ações de combate, visando prevenir a proliferação de Ratos.

**Art. 3º.** As ações educativas do Programa deverão ser realizadas mediante Campanhas de Orientação que estimulem a população a adotar práticas que dificultem a instalação e a reprodução de roedores nas residências e no Meio Ambiente.

**Art. 4º.** As ações de combate deverão observar as normas estabelecidas na Legislação vigente e ser implementadas de acordo com levantamento de áreas de risco efetuado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal deverá tomar providências com visitas à capacitação e reciclagem periódica dos profissionais responsáveis pela execução do Programa ora instituído.

**Art. 6º.** A Prefeitura poderá mobilizar Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada no sentido de colaborarem com as Ações pertinentes do Programa.

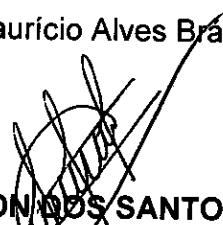
**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 14 de Março de 2016.

  
**WILSON DOS SANTOS**  
Vereador  
PTN/SP  
Presidente